



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA nº 058.2012.58.1.1.636851.2012. 40177

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no 2º-A e a Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos através da notícia de fato nº 5871.2012.CAOPDC. 636082.2012.40177, de 10.09.12, cujo relato se insurge contra o procedimento adotado na Maternidade Azilda da Silva Marreiro, ocorrido no dia 10.09.12, durante comunicação de óbito de um recém-nascido, questionando-se desde a abordagem dos familiares até o próprio ambiente físico aonde se deu a apresentação do feto falecido;

CONSIDERANDO que desde maio de 2000, o Ministério da Saúde promoveu uma nova cultura de atendimento à saúde, iniciado por meio do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH) com objetivo fundamental de aprimorar as relações entre profissionais, entre usuários/profissionais (campo das interações face-a-face) e entre hospital e comunidade (campo das interações sociocomunitárias), visando à melhoria da qualidade e à eficácia dos serviços prestados pelas instituições de saúde;¹

CONSIDERANDO o referido Programa (PNHAH) foi substituído por uma perspectiva transversal, constituindo uma política de assistência e não mais um programa específico intitulada “Humaniza Sus”;

CONSIDERANDO que o conceito de “humanizar” refere-se à possibilidade de uma transformação cultural da gestão e das práticas desenvolvidas nas instituições de saúde, assumindo uma postura ética de respeito ao outro, de acolhimento

¹Instituto Fernandes Figueira, Fiocruz. Análise do discurso oficial sobre a humanização da assistência hospitalar, extraído do endereço eletrônico <http://www.cerelepe.faced.ufba.br/arquivos/fotos/38/analisediscursosoficialhumanizacaoosp.pdf>, mediante consulta de 19.09.12.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público

do desconhecido, de respeito ao usuário entendido como um cidadão e não apenas como um consumidor de serviços de saúde.²

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** o procedimento preparatório n.º 5871/2012, tendo por finalidade apurar na Maternidade Azilda da Silva Marreiro:

a) eventual atendimento desumano durante os procedimentos de comunicação de óbito dos recém-nascidos a parturientes e familiares;

b) a infraestrutura predial e do mobiliário do ambiente identificado como sendo “capela”.

2. **AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 19 de setembro de 2012.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça

² FONTES, Paulo Antonio de Carvalho. Ética, direitos dos usuários e políticas de humanização da atenção à saúde. Publicado na endereço eletrônico <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v13n3/04.pdf>, mediante consulta de 19.09.12.